



GABINETE DO VEREADOR AMOM MANDEL
6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

Projeto de Lei nº 65/2021, de autoria da Vereadora Glória Carrate que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no Município de Manaus, e dá outras providências”.

PARECER

Versam os presentes autos acerca de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Glória Carrate, o qual dispõe acerca da instituição da Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no Município de Manaus. O projeto que ora se apresenta para análise e consideração visa essencialmente incentivar corredores de todas as idades a compartilharem sua paixão pelo esporte, inspirando assim outros a compartilharem do movimento.

Em justificativa, a Vereadora aduz que a caminhada e a corrida de rua garantem diversos benefícios para a saúde física e mental, dentre os quais inclui-se a redução dos riscos de desenvolvimento de colesterol, doenças cardíacas, hipertensão e diabetes; a melhora da ansiedade e estresse; a manutenção do sistema circulatório; o auxílio no emagrecimento; o fortalecimento dos músculos, entre outros.

Recebido pela 6ª Comissão de Saúde - COMSAU, foi distribuído ao Relator Vereador Amom Mandel, o qual apresenta o seguinte parecer.

É o relatório. Passo a opinar.

Trata-se de PARECER sobre o projeto de Lei nº 65/2021, após estudos minuciosos, vislumbro e explano os entendimentos técnicos e científicos relacionados ao tema.



Na contracorrente do sedentarismo que assola as populações urbanas, constata-se fortes apelos à incorporação de hábitos e atitudes positivas visando a promoção de estilos saudáveis e ativos, perspectivando patamares elevados na qualidade de vida.

Nesta linha, em vários bairros deste município de Manaus, assiste-se o aumento de praticantes de caminhada e corrida de rua, que procuram melhorar a sua saúde e qualidade de vida através desta atividade gratuita e de fácil acesso à comunidade, devendo tal contexto ser explorado e incentivado.

No ano de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) criou uma nova versão de diretrizes globais sobre atividade física e comportamento sedentário, reforçando a importância do exercício à saúde.

Conforme estudos apresentados pelo documento internacional supramencionado, a atividade física regular é um conhecido fator de proteção para a prevenção e gestão de doenças como as cardiovasculares, diabetes tipo 2, câncer de mama e cólon. A atividade física também possui benefícios à saúde mental, reduzindo os sintomas de depressão e ansiedade, retarda o início de demência, e pode contribuir para a manutenção de peso saudável e bem-estar geral¹.

Atualmente, não há estimativas globais acerca do sedentarismo, entretanto, sabemos que a inovação tecnológica; a transição da sociedade para ocupações mais sedentárias; o uso crescente de transporte motorizado; como também a política de distanciamento decorrente da pandemia COVID19, são todos fatores que contribuem diretamente para o aumento do comportamento sedentário.

Conforme ainda publicação realizada pela Organização Mundial da Saúde, em seu sítio eletrônico, até 5 (cinco) milhões de mortes por ano poderiam ser evitadas se a população global fosse mais ativa².

¹ OMS, Guidelines on Physical Activity and Sedentary Behaviour. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2020. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: <<https://m6u.short.gy/ZJ6iRj>>. Acesso em: 03 de maio de 2021.

² OMS, Every Move Counts Towards Better Health - Says WHO. Genebra: Organização Mundial da Saúde; 2020. Disponível em: <<https://m6u.short.gy/GIY5Yx>>. Acesso em: 03 de maio de 2021.





Dessa forma, em vista de constatadas estatísticas que assolam não apenas a cidade de Manaus, mas como todo o Mundo, concluo por imensamente RELEVANTE qualquer matéria que vise a PROMOÇÃO de exercícios físicos e estimule o fomento da qualidade de vida da população manauara.

Assim, entendo por alcançado o requisito objetivo da iniciativa de Lei, como também concluo que a propositura não atenta contra o ordenamento legal brasileiro. Com base nas fundamentações acima mencionadas e por toda legitimidade demonstrada na CRFB/88, LOMAN e no Regimento interno da Câmara Municipal de Manaus, fica cristalizado o impacto positivo do Projeto de Lei à sociedade.

Diante do exposto, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da presente propositura nesta augusta Casa Legislativa.

AMOM MANDEL LINS FILHO
Vereador da Cidade de Manaus
Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ELAN MARTINS DE ALENCAR - VEREADOR - 659.847.492-20 EM 04/05/2021 12:01:01
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 04/05/2021 11:36:33
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 04/05/2021 11:14:05
AMOM MANDEL LINS FILHO (AUTORIA) - VEREADOR - 072.847.254-60 EM 04/05/2021 10:27:14
DIONE CARVALHO DOS SANTOS - VEREADOR - 508.178.172-04 EM 04/05/2021 10:14:37
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (AUTORIA) - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 04/05/2021 10:02:06
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 04/05/2021 10:50:59





**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

**Aprovado o parecer favorável por unanimidade dos membros, em reunião
presencial do dia 04.05.2021.**

